PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº 1.297/2012

MOCOCA, 12 de novembro de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
2.446	13.11.2012	

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei alterar a Lei nº 4.216, de 29 de fevereiro de 2012, que autorizou a celebração de convênios com a "Sociedade Cristã Francisco de Assis" e "Centro de Voluntariado de Mococa", todos visando ao repasse de valores provenientes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Ocorre que, as entidades em questão necessitam alterar suas atividades, ampliando-as, razão pela qual, há preemência de novos recursos financeiros.

Diante disso, o CMDCA, após suas análises técnicas, destinou estes recursos às entidades assistências acima mencionadas, razão pela qual, há necessidade de aditamento dos atuais convênios que, por sua vez, precisam de prévia autorização legislativa, justamente o que se pretende com este Projeto de Lei.

Pela presente alteração, os valores previstos inicialmente, serão majorados e repassados pela Prefeitura de Mococa, aumentando a possibilidade de ações assistenciais das entidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

A urgência na aprovação do presente Projeto de Lei se deve ao fato de que, os recursos financeiros já se encontram disponíveis e devem ser utilizados pelas entidades ainda no exercício de 2012.

Esta a razão pela qual se solicita a aprovação do presente Projeto de Lei.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Antônio Naufel
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADILSON APARECIDO GUISSO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 71 de 12 de Novembro de 2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termos aditivos aos convênios com as entidades Sociedade Cristã Francisco de Assis e Centro de Voluntariado de Mococa.

ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../12, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a celebração de termos aditivos aos convênios celebrados com as entidades assistenciais Sociedade Cristã Francisco de Assis e Centro de Voluntariado de Mococa, decorrentes da Lei nº 4.216, de 29 de fevereiro de 2012.

Art. 2º. Fica autorizada a celebração de Termos Aditivos para inclusão de valores, nos seguintes convênios administrativos:

I – Convênio nº 033/12, celebrado com a entidade Sociedade Cristã Francisco de Assis, para incluir o valor de R$ 15.181,46 (quinze mil cento e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos).

II – Convênio nº 038/12, celebrado com a entidade Centro de Voluntariado de Mococa, para incluir o valor de R$ 9.409,25 (nove mil quatrocentos e nove reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º. Os valores objeto dos termos aditivos são decorrente de repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

Antônio Naufel
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por 07 F e 02 A
Sessão 21 / 11 / 12.0.12
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por 07 F e 02 A
Sessão 21 / 11 / 12.0.12
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE